



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

LEI Nº 849/2024

Em, 29 de novembro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de QUEIMADAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 242.420.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	220.150.600,00	90,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.592.000,00	3,13
CONTRIBUIÇÕES	3.170.000,00	1,31
RECEITA PATRIMONIAL	3.912.000,00	1,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.216.600,00	84,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	0,11
RECEITAS DE CAPITAL	11.608.000,00	4,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.608.000,00	4,79
Deduções	16.503.600,00	6,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.503.600,00	6,81
Total:	215.255.000,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	215.255.000,00	88,79

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	12.065.000,00	4,98
CONTRIBUIÇÕES	3.900.000,00	1,61
RECEITA PATRIMONIAL	3.715.000,00	1,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.450.000,00	1,84
RECEITAS CORRENTES	15.100.000,00	6,23
CONTRIBUIÇÕES	6.100.000,00	2,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000.000,00	3,71
Total:	27.165.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	15.100.000,00	6,23
4-Total Geral da Administração Indireta:	27.165.000,00	11,21
Total Geral da Receita (2+4):	242.420.000,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	171.576.302,00	70,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.698.400,00	46,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	0,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.607.902,00	24,18
DESPESAS DE CAPITAL	41.099.050,00	16,95
INVESTIMENTOS	35.099.050,00	14,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	2,48
Reserva de Contingência	581.648,00	0,24
Reserva de Contingência	581.648,00	0,24
Total:	213.257.000,00	
1-Intra-Orçamentário:	15.087.000,00	6,22
2-Total Geral da Administração Direta:	213.257.000,00	87,97

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	26.803.000,00	11,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.213.000,00	10,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	0,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.860.000,00	0,77
INVESTIMENTOS	1.860.000,00	0,77
Reserva de Contingência	500.000,00	0,21
Reserva de Contingência	500.000,00	0,21
Total:	29.163.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	13.000,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:	29.163.000,00	12,03
Total Geral da Despesa (2+4):	242.420.000,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	2,80
02.020	GABINETE DO PREFEITO	1.354.050,00	0,56
02.030	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	683.000,00	0,28
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.837.000,00	1,17
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	11.304.600,00	4,66
02.060	SECRETARIA DE EDUCACAO	108.493.552,00	44,75
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.446.050,00	18,33
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.321.000,00	0,96
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.818.000,00	1,99
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	20.108.000,00	8,29
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.664.000,00	1,92
02.120	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	902.000,00	0,37
02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	162.000,00	0,07
02.160	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	221.000,00	0,09
02.170	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	144.000,00	0,06
02.172	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.417.100,00	1,41
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	581.648,00	0,24
Total:		213.257.000,00	
1-Intra-Orçamentário:		15.087.000,00	6,22
2-Total Geral da Administração Direta:		213.257.000,00	87,97
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	26.300.000,00	10,85
04.001	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS	2.863.000,00	1,18
Total:		29.163.000,00	
3-Intra-Orçamentário:		13.000,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:		29.163.000,00	12,03
Total Geral da Despesa (2+4):		242.420.000,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência é fixada no valor de R\$ 1.081.648,00 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Parágrafo único - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:

- Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
- O Produto do excesso de arrecadação do exercício;
- O Produto do superavit financeiro verificado no exercício anterior;
- O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, em 29 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO